



ESCOLA DO PARLAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

www.camara.sp.gov.br/escoladoparlamento

Twitter: @E_Parlamento

Facebook: /eparlamento

Curso: Partidos Políticos no Brasil

A IMPORTÂNCIA DO SISTEMA ELEITORAL

LARA MESQUITA

LARAMESQUITA@GMAIL.COM



Sistema Eleitoral

O que é um Sistema Eleitoral?

O sistema eleitoral é o conjunto de regras que define como os votos são contabilizados para serem transformados em mandatos.

Dito de outra forma, o sistema eleitoral é o método usado para converter votos em cadeiras.

Impacta diretamente no sistema partidário na medida que produz incentivos/desincentivos para a quantidade de partidos que irão compor o sistema político.



Sistema Eleitoral

Duas grandes divisões:

Sistema Majoritário
(o vencedor leva tudo)

X

Sistema Proporcional

(o número de cadeiras em disputa tem que ser maior que 2. A distribuição é proporcional a quantidade de votos recebidos)



O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS IMPORTA!

- Ao criar *incentivos ao comportamento* dos políticos eleitos, as regras eleitorais influenciam no funcionamento do sistema democrático de um país.
- Pelos menos, duas dimensões:
 - 1) No tipo de ação que o político perseguirá;
 - 2) No funcionamento dos partidos políticos.



Sistema Majoritário (Distrital)



Magnitude: igual a 1

- Facilita que os eleitores acompanhem a atuação dos representantes;
- Reforça disputas e agendas de políticas localistas;

Distrito eleitoral: divisões territoriais de mesmo tamanho populacional

- Diminui distorções de sobre/sub representação;
- Não há necessariamente identidade entre o eleitorado;

Tipo de disputa: majoritária

- Tende a diminuir o número de competidores, o que facilita a compreensão do processo eleitoral e o conhecimento das propostas dos candidatos;
- Aumenta o número de votos que são jogados fora; e dificulta a representação das minorias e de setores da sociedade ;

Divisão de votos: o voto é individual

- Mais simples;
- Enfraquece os partidos e incentiva o personalismo

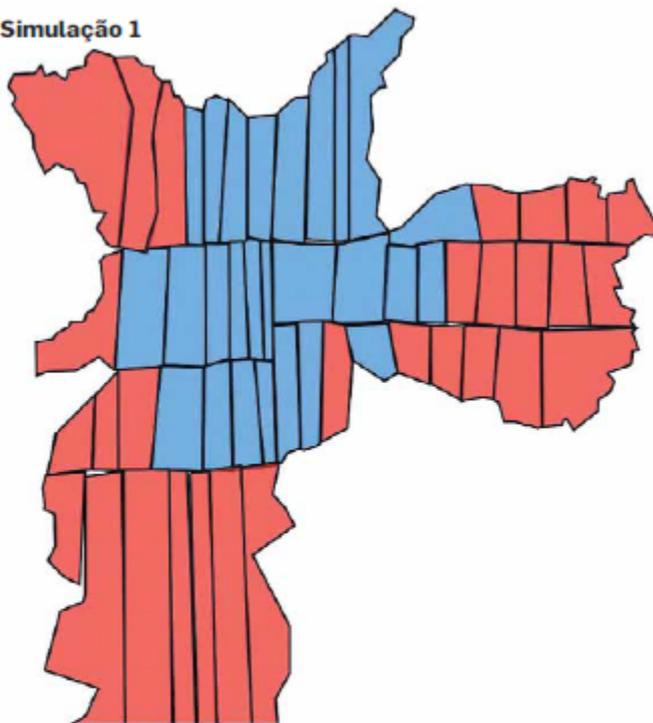


UMA ELEIÇÃO, DOIS RESULTADOS

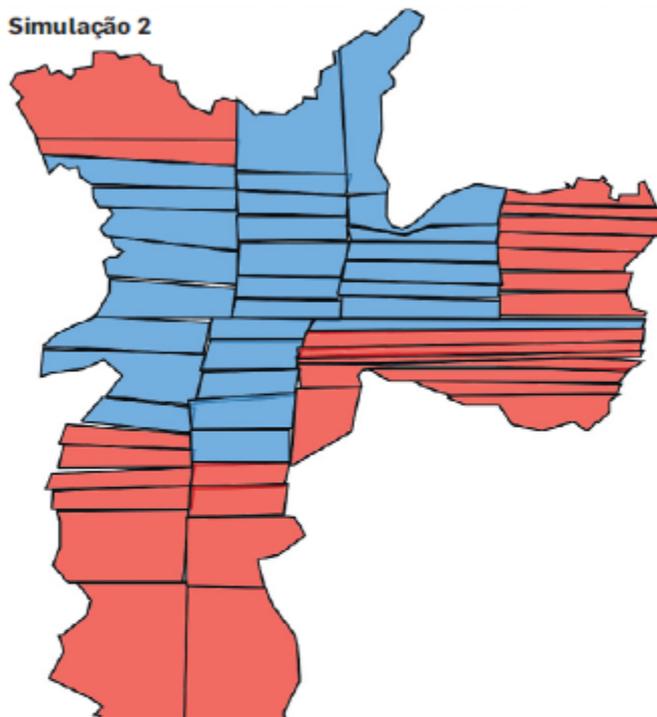
● Simulação da divisão de São Paulo em 55 distritos mostra que mapas diferentes podem produzir resultados opostos

Desempenho do PT e do PSDB na eleição para vereador em 2012, segundo o local de votação

Simulação 1



Simulação 2



Votos

1.122.473



PT

1.033.497



PSDB

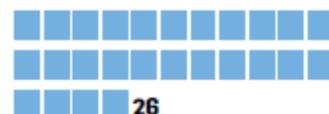
Distritos em que venceria

PT



29

PSDB



26

Votos

1.122.473



PT

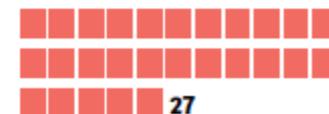
1.033.497



PSDB

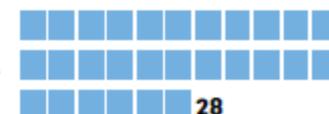
Distritos em que venceria

PT



27

PSDB



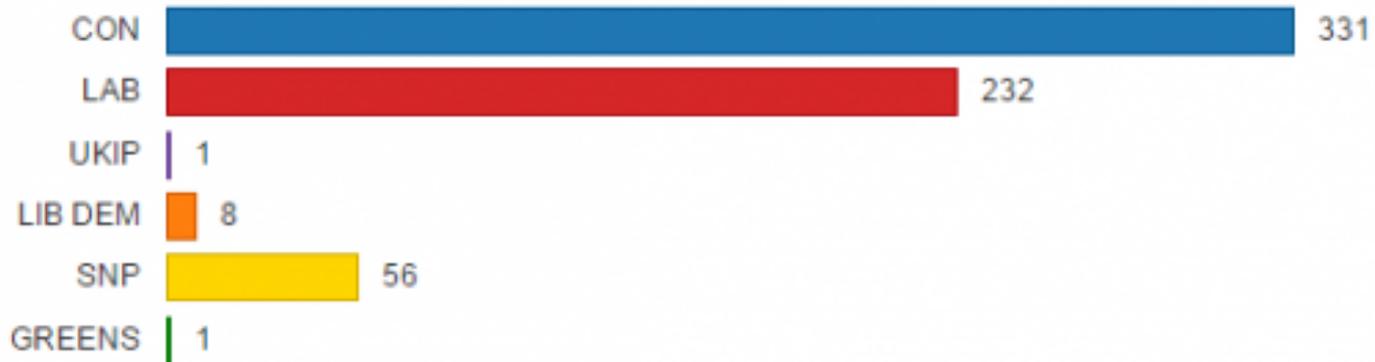
28



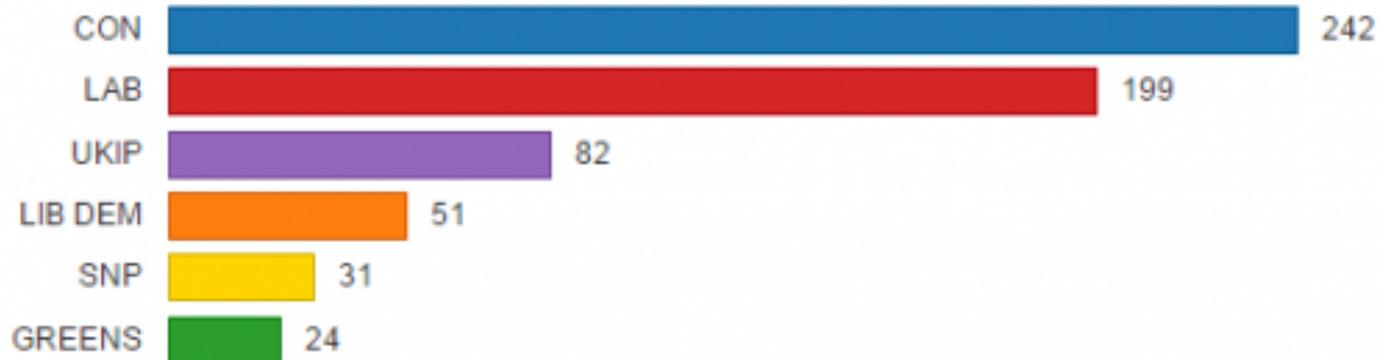


Eleições 2015 Reino Unido

SEATS WON IN 2015 ELECTION

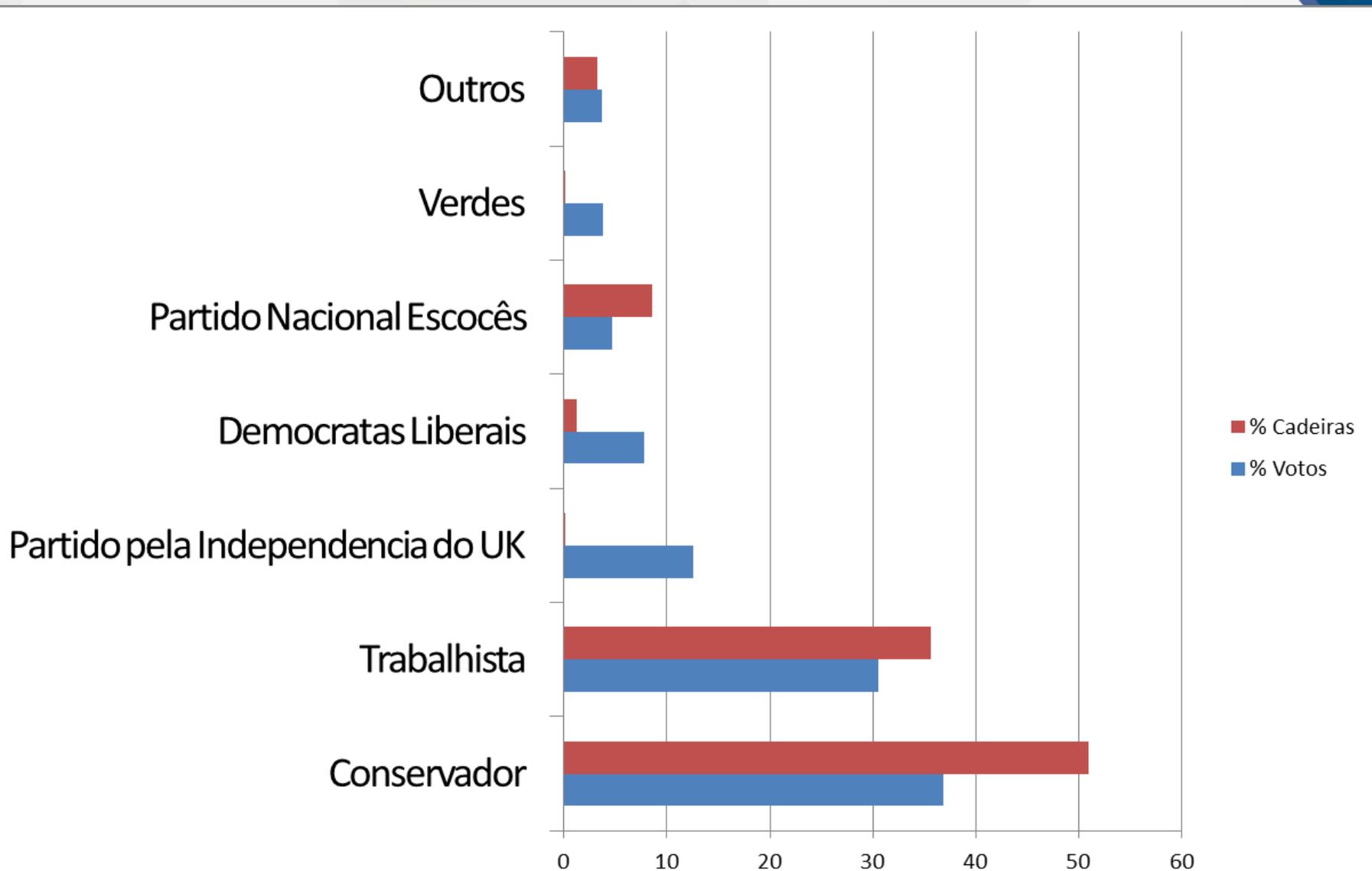


2015 SEATS UNDER PR



Eleições 2015

Reino Unido

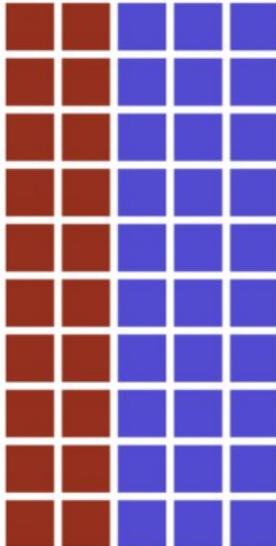


Gerrymandering

Gerrymandering, explained

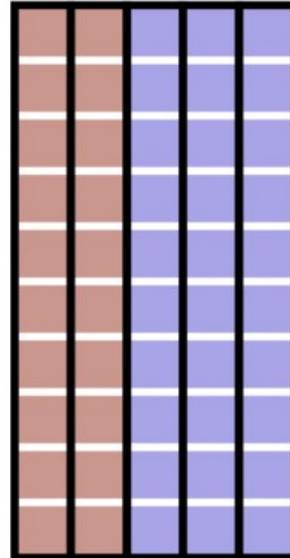
Three different ways to divide 50 people into five districts

50
people



60% blue,
40% red

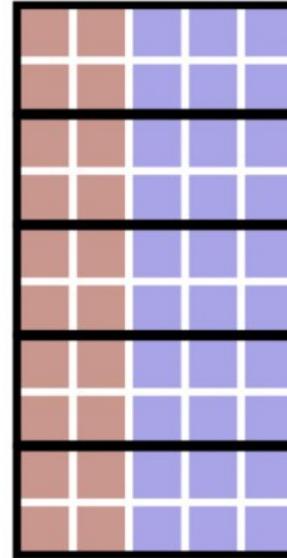
1. Perfect
representation



3 blue districts,
2 red districts

BLUE WINS

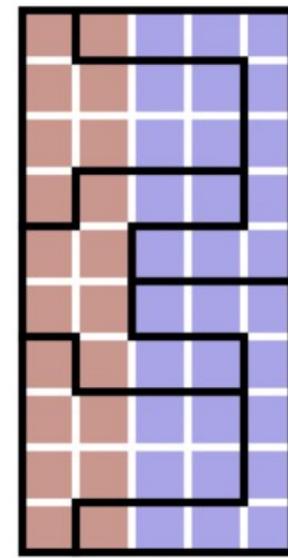
2. Compact,
but unfair



5 blue districts,
0 red districts

BLUE WINS

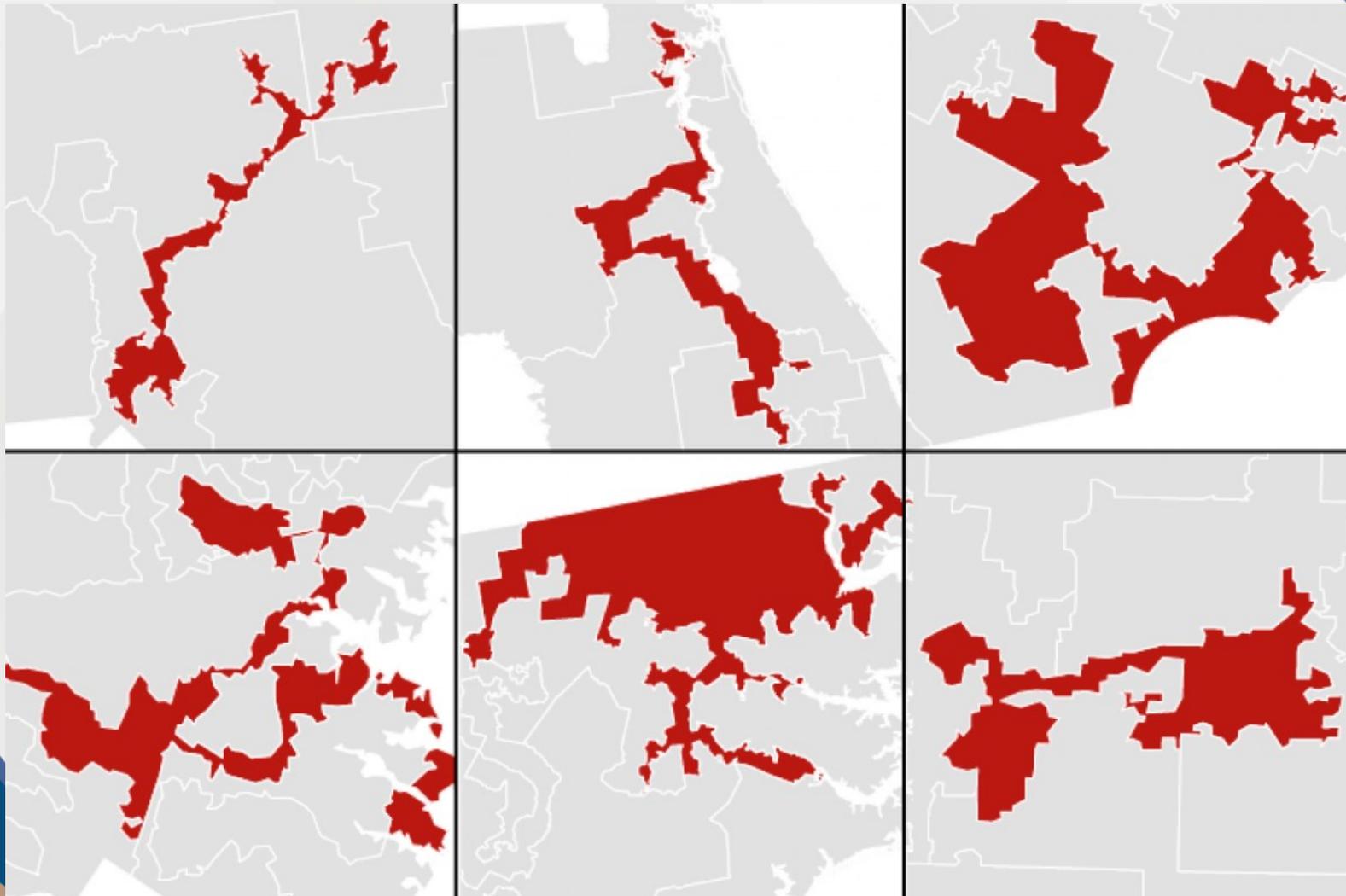
3. Neither compact
nor fair



2 blue districts,
3 red districts

RED WINS

Gerrymandering



Sistema Proporcional



Lista Fechada

- Os partidos decidem, antes da eleição, a ordem em que os candidatos aparecerão na lista. Essa ordem é respeitada no preenchimento das vagas obtidas pelo partido.
- Aumenta o poder dos dirigentes partidários, e o controle sobre o perfil dos candidatos, fortalece a partidarização da escolha eleitoral, já que o eleitor vota apenas no partido.
- Reduz a liberdade para os eleitores influenciarem na escolha de quem são os eleitos. Vota-se apenas na legenda e não em nomes. Facilita uma possível “oligarquização” das direções partidárias.



Lista Aberta

- Os partidos apresentam a lista de candidatos e o eleitor vota em um dos nomes da lista. Os mais votados de cada lista ocupam as cadeiras.
- Esse sistema criaria incentivos para o lançamento de candidaturas de apelo popular.
- Permite maior participação do eleitor (exige mais informação) na definição dos eleitos, o que limita o papel da elite partidária.
- Os dirigentes partidários têm menos controle sobre os candidatos eleitos, o que favorece a indisciplina partidária.
- “Personalização” da escolha dos candidatos.



Exemplo: Eleição para Vereador São Paulo 2016



Fórmula Eleitoral Brasileira

- Soma-se todos os votos recebidos pelos partidos/coligações sejam eles votos em candidatos ou na legenda e calcula-se o ***Quociente Eleitoral***.
- "Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo de lugares a preencher em cada circunscrição eleitoral desprezada a fração se igual ou inferior a meio equivalente a um se superior" (Código Eleitoral art, 106).
- "Nas eleições proporcionais contam-se como válidos apenas os votos dados a candidatos regularmente inscritos e às legendas partidárias" (Lei nº 9,504/97 art, 5º).



Quociente Eleitoral

Votos Válidos / Magnitude

$$5.370.366 / 55 = 97.643,02$$



Fórmula Eleitoral

- **Quociente Partidário** é o resultado da divisão do total de votos que um partido/coligação recebeu pelo Quociente Eleitoral.
- O Partido/Coligação que tenha o Quociente Partidário menor que 1, isto é que tenha recebido menos votos que o Quociente Eleitoral, não participará da divisão das cadeiras.
- É o Quociente Partidário que indica o número inicial de cadeiras que um partido/coligação terá direito.
- Considera-se apenas a parte inteira do Quociente Partidário



Fórmula Eleitoral

- "Determina-se para cada partido ou coligação o quociente partidário dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda ou coligação de legendas *desprezada a fração*" (Código Eleitoral art, 107).
- "Estarão eleitos tantos candidatos registrados por um partido ou coligação quantos o respectivo quociente partidário indicar na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido" (Código Eleitoral art, 108).



Quociente Partidário

Pela fórmula do Quociente Partidário 46 vagas
(de um total de 55) foram distribuídas.



Partidos/Coligações

Coligação	Qt Votos	Votos Válidos	QE	QP
PSDB / PSB / PP / DEM	1.611.993	5.370.366	97.643	16,50904519
PT / PDT / PR / PROS	1.184.591	5.370.366	97.643	12,13185563
PMDB / PSD	499.245	5.370.366	97.643	5,112961575
PRB / PSC	481.507	5.370.366	97.643	4,931299841
PPS / PHS / PMB	257.668	5.370.366	97.643	2,638877872
PTB	219.972	5.370.366	97.643	2,252818523
PV	234.660	5.370.366	97.643	2,403244025
NOVO	140.794	5.370.366	97.643	1,441925932
PSOL / PCB	186.950	5.370.366	97.643	1,91462742
PTN	147.123	5.370.366	97.643	1,506743674
PC do B	83.489	5.370.366	97.643	0,855043213
PCO	827	5.370.366	97.643	0,008469628
PEN	24.180	5.370.366	97.643	0,247636753
PPL	14.114	5.370.366	97.643	0,144546945
PRP / PTC / PT do B	54.774	5.370.366	97.643	0,560961767
PRTB	21.245	5.370.366	97.643	0,217578281
PSDC	33.477	5.370.366	97.643	0,342850934
PSL	64.946	5.370.366	97.643	0,665137162
PSTU	6.505	5.370.366	97.643	0,066620227
REDE	47.302	5.370.366	97.643	0,484488118
SD	55.004	5.370.366	97.643	0,563317286

Fórmula Eleitoral

- A distribuição das vagas que não foram preenchidas pela aferição do quociente partidário dos partidos ou coligações se dará pela regra das maiores médias também denominada de distribuição das sobras de vagas.
- Segundo o Código Eleitoral art, 109:
 1. Dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada partido pelo número de lugares por ele obtido *mais um* cabendo ao partido que apresentar a maior média um dos lugares a preencher;
 2. Repetir-se-á a operação para a distribuição de cada um dos lugares.
 3. Só poderão concorrer à distribuição dos lugares os partidos e coligações que tiverem obtido quociente eleitoral,"



Regra das Maiores Médias: Rodada 1

Coligação	Qt Votos	Cadeiras	Votos / Cadeiras +1
PSDB / PSB / PP / DEM	1611993	16	94.823,12
PT / PDT / PR / PROS	1184591	12	91.122,38
PMDB / PSD	499245	5	83.207,5
PRB / PSC	481507	4	96.301,4
PPS / PHS / PMB	257668	2	85.889,33
PTB	219972	2	73.324
PV	234660	2	78.220
NOVO	140794	1	70.397
PSOL / PCB	186950	1	93.475
PTN	147123	1	73.561,5



Regra das Maiores Médias: Rodada 2

Coligação	Qt Votos	Cadeiras	Votos / Cadeiras +1
PSDB / PSB / PP / DEM	1611993	16	94823,12
PT / PDT / PR / PROS	1184591	12	91122,38
PMDB / PSD	499245	5	83207,50
PRB / PSC	481507	5	80251,17
PPS / PHS / PMB	257668	2	85889,33
PTB	219972	2	73324,00
PV	234660	2	78220,00
NOVO	140794	1	70397,00
PSOL / PCB	186950	1	93475,00
PTN	147123	1	73561,50



Regra das Maiores Médias: Rodada 3

Coligação	Qt Votos	Cadeiras	Votos / Cadeiras +1
PSDB / PSB / PP / DEM	1611993	17	89555,17
PT / PDT / PR / PROS	1184591	12	91122,38
PMDB / PSD	499245	5	83207,50
PRB / PSC	481507	5	80251,17
PPS / PHS / PMB	257668	2	85889,33
PTB	219972	2	73324,00
PV	234660	2	78220,00
NOVO	140794	1	70397,00
PSOL / PCB	186950	1	93475,00
PTN	147123	1	73561,50



Regra das Maiores Médias: Rodada 4

Coligação	Qt Votos	Cadeiras	Votos / Cadeiras +1
PSDB / PSB / PP / DEM	1611993	17	89555,17
PT / PDT / PR / PROS	1184591	12	91122,38
PMDB / PSD	499245	5	83207,50
PRB / PSC	481507	5	80251,17
PPS / PHS / PMB	257668	2	85889,33
PTB	219972	2	73324,00
PV	234660	2	78220,00
NOVO	140794	1	70397,00
PSOL / PCB	186950	2	62316,67
PTN	147123	1	73561,50



Regra das Maiores Médias: Rodada 5

Coligação	Qt Votos	Cadeiras	Votos / Cadeiras +1
PSDB / PSB / PP / DEM	1611993	17	89555,17
PT / PDT / PR / PROS	1184591	13	84613,64
PMDB / PSD	499245	5	83207,50
PRB / PSC	481507	5	80251,17
PPS / PHS / PMB	257668	2	85889,33
PTB	219972	2	73324,00
PV	234660	2	78220,00
NOVO	140794	1	70397,00
PSOL / PCB	186950	2	62316,67
PTN	147123	1	73561,50



Regra das Maiores Médias: Rodada 6

Coligação	Qt Votos	Cadeiras	Votos / Cadeiras +1
PSDB / PSB / PP / DEM	1611993	18	84841,74
PT / PDT / PR / PROS	1184591	13	84613,64
PMDB / PSD	499245	5	83207,50
PRB / PSC	481507	5	80251,17
PPS / PHS / PMB	257668	2	85889,33
PTB	219972	2	73324,00
PV	234660	2	78220,00
NOVO	140794	1	70397,00
PSOL / PCB	186950	2	62316,67
PTN	147123	1	73561,50



Regra das Maiores Médias: Rodada 7

Coligação	Qt Votos	Cadeiras	Votos / Cadeiras +1
PSDB / PSB / PP / DEM	1611993	18	84841,74
PT / PDT / PR / PROS	1184591	13	84613,64
PMDB / PSD	499245	5	83207,50
PRB / PSC	481507	5	80251,17
PPS / PHS / PMB	257668	3	64417,00
PTB	219972	2	73324,00
PV	234660	2	78220,00
NOVO	140794	1	70397,00
PSOL / PCB	186950	2	62316,67
PTN	147123	1	73561,50



Regra das Maiores Médias: Rodada 8

Coligação	Qt Votos	Cadeiras	Votos / Cadeiras +1
PSDB / PSB / PP / DEM	1611993	19	80599,65
PT / PDT / PR / PROS	1184591	13	84613,64
PMDB / PSD	499245	5	83207,50
PRB / PSC	481507	5	80251,17
PPS / PHS / PMB	257668	3	64417,00
PTB	219972	2	73324,00
PV	234660	2	78220,00
NOVO	140794	1	70397,00
PSOL / PCB	186950	2	62316,67
PTN	147123	1	73561,50



Regra das Maiores Médias: Rodada 9

Coligação	Qt Votos	Cadeiras	Votos / Cadeiras +1
PSDB / PSB / PP / DEM	1611993	19	80599,65
PT / PDT / PR / PROS	1184591	14	78972,73
PMDB / PSD	499245	5	83207,50
PRB / PSC	481507	5	80251,17
PPS / PHS / PMB	257668	3	64417,00
PTB	219972	2	73324,00
PV	234660	2	78220,00
NOVO	140794	1	70397,00
PSOL / PCB	186950	2	62316,67
PTN	147123	1	73561,50



Atenção:

Lei 13.165 de 2015:

Art. 108. Estarão eleitos, entre os candidatos registrados por um partido ou coligação ***que tenham obtido votos em número igual ou superior a 10% (dez por cento) do quociente eleitoral,*** tantos quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido.



Distribuição final das 55 cadeiras do MSP (2016)

Legenda	Qt Votos	Total de Cadeiras
PSDB / PSB / PP / DEM	1611993	19
PT / PDT / PR / PROS	1184591	14
PMDB / PSD	499245	6
PRB / PSC	481507	5
PPS / PHS / PMB	257668	3
PTB	219972	2
PV	234660	2
NOVO	140794	1
PSOL / PCB	186950	2
PTN	147123	1
Total		55

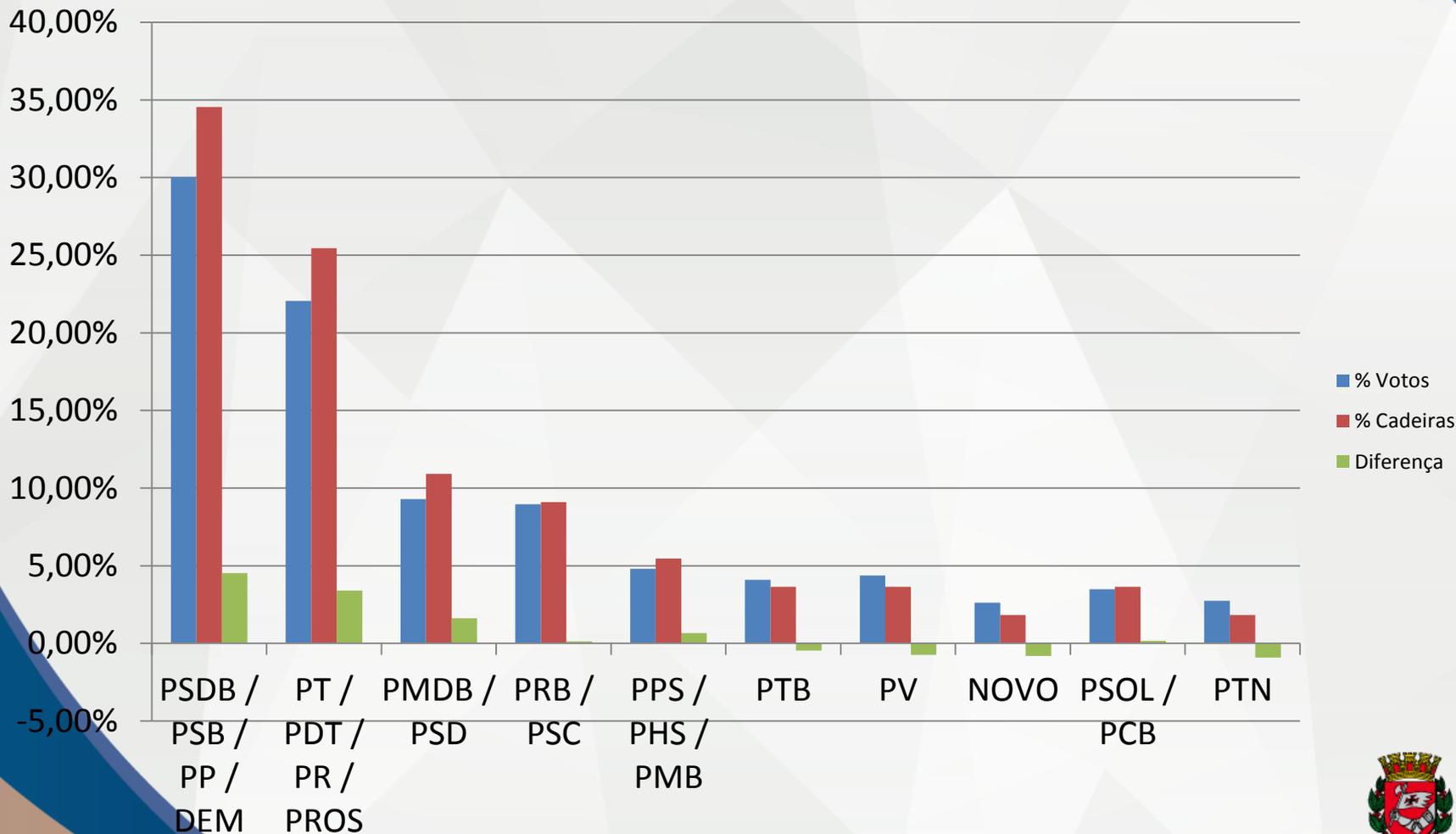


Distribuição final das 55 cadeiras do MSP (2016)

Coligação	Partido	Eleitos
PSDB / PSB / PP / DEM	PSDB	11
PSDB / PSB / PP / DEM	DEM	4
PSDB / PSB / PP / DEM	PSB	3
PSDB / PSB / PP / DEM	PP	1
PT / PDT / PR / PROS	PT	9
PT / PDT / PR / PROS	PR	4
PT / PDT / PR / PROS	PROS	1
PMDB / PSD	PSD	4
PMDB / PSD	PMDB	2
PRB / PSC	PRB	4
PRB / PSC	PSC	1
PPS / PHS / PMB	PPS	2
PPS / PHS / PMB	PHS	1
PSOL / PCB	PSOL	2
PTB	PTB	2
PV	PV	2
PTN	PTN	1
NOVO	NOVO	1



Proporcionalidade do Sistema



Coligações Eleitorais

Coligação eleitoral é a união de partidos para a disputa de cargos eletivos.

- A coligação ganha a personalidade jurídica de um partido, mas apenas durante o pleito.
- As coligações para presidente e governador são independentes, não relacionadas. Os partidos podem formar coligações para Deputado Federal, Estadual e Senador com os mesmos partidos com quem se coligaram para a disputa para governador e/ou com partidos que não apresentaram nem se coligaram com nenhum partido na disputa para governador.
- Nas eleições de 2002 e 2006 vigorou a “Regra da Verticalização”. Nos estados os partidos só poderiam celebrar coligações com partidos que não fossem seus adversários na disputa presidencial.



Referências Bibliográficas

- NICOLAU, Jairo. **O Sistema Eleitoral de Lista Aberta no Brasil**. Dados, Rio de Janeiro v. 49, n. 4, p. 689-720, 2006. Disponível em <https://goo.gl/V1JjGg>
- NICOLAU, Jairo. **Sistemas eleitorais**. Editora da FGV. Rio de Janeiro, 2012.
- NICOLAU, Jairo. **Representantes de quem? Os (des)caminhos do seu voto da urna à Câmara dos Deputados**. Zahar. 2017.
- **Critério de mapa impacta eleição distrital**. Estadão, 04/05/2015 página A6. Disponível em <https://goo.gl/YgM20P>
- **Salamandragem à vista**. Estadão, 25/04/2015. Disponível em <https://goo.gl/I4e34G>
- **Puxadinhos e juntinhos**. Estadão, 04/05/2015. Disponível em <https://goo.gl/BEqbqi>
- Dossiê Reforma Política. Revista Parlamento e Sociedade. v3n4 e v3n5. São Paulo, 2015. Disponível em <http://www.camara.sp.gov.br/escoladoparlamento/publicacoes/parlamento-e-sociedade/>
- **America's most gerrymandered congressional districts**. Disponível em <https://goo.gl/aeXLI0>
- **This is the best explanation of gerrymandering you will ever see**. Disponível em <https://goo.gl/AjbSo1>

